ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.840, de 23 de junho de 1995.

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Vila São Martins, para a construção de um posto para a Brigada Militar.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), à Associação dos Moradores da Vila são Martins, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 886/0001-64, registrada sob nº 2424, folhas 009 do Livro B4, localizada na Vila São Martins, neste Município.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, servirá para a construção de um posto para a Brigada Militar e será liberado em 4 parcelas, nas seguintes datas:

a) 30 de junho de 1995 - R$ 1.000,00 (um mil reais);

b) 31 de julho de 1995 - R$ 1.000,00 (um mil reais);

c) 30 de agosto de 1995 - R$ 1.000,00 (um mil reais):

d) 29 de setembro de 1995 - R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Até o final do exercício de 1995, deverá a Associação dos Moradores da Vila São Martins prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.0307021 2.058 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 4.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de junho de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal